

SP. 29.07.2010

INFORMATIVO

=====

Lembramos nossos associados que a partir de 01 de agosto de 2010, todas as empresas que mantêm Registro Eletrônico de Ponto - REP, devem se adequar aos termos da Portaria 1510/2009, que estabelece nova modalidade de equipamento para este tipo de marcação de horário dos empregados.

Anote-se que a implantação deste sistema não é obrigatória, podendo ser mantido o relógio de ponto ou livro de anotação manual, para as empresas que assim já procedem.

No entanto, as empresas que adotam o sistema de controle eletrônico, não podem mais se utilizar dos modelos antigos, e se não se adaptarem podem ser multadas pelos auditores do trabalho. Na data de 28 de Julho de 2010, o Ministério do Trabalho e Emprego editou Instrução Normativa disciplinando os procedimentos que devem ser adotados pelos Auditores Fiscais do Trabalho na fiscalização das empresas que se utilizam do novo modelo de REP. A vigência da Portaria 1510/2009 não foi prorrogada.

Em caso de dúvidas, entre em contato com nosso departamento jurídico.

Atenciosamente,

Dra. Monica Pereira
Departamento Jurídico